



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - 10- 1.202/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 15:10:21

Setores envolvidos:

GP, SFAZ-DCLC, SADM-CETI, GP-PJ, SFAZ-DCLC-COM, SADM - ETL

Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção dos serviços elétricos e tecnologia da informação

Encaminhamento edital para assinatura.

—
Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

Edital_1_401_2024.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.041/2024

Município de Nova Petrópolis-RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico nº 1.041/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Regime de execução: Contratação por preço unitário

Modo de disputa: Aberto

Competitividade: Exclusivo para ME e EPP

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 1.202/2024

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo de julgamento pelo menor preço por item, objetivando o registro de preços para Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção dos serviços elétricos e tecnologia da informação e demais itens para secretarias do município de Nova Petrópolis, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 8h30min do dia 15/10/2024. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 8h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 8h31min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento auxiliar o registro de preços para Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção dos serviços elétricos e tecnologia da informação e demais itens secretarias do município de Nova Petrópolis-RS conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os objetos a serem contratados se enquadram na classificação de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4. O valor estimado individual dos itens é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.5. O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço.

1.6. Os quantitativos dispostos no Termo de Referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item.

1.7. No Termo de Referência, são especificadas as quantidades mínima e máxima dos itens a serem adquiridos.

1.8. Não será admitida proposta em quantitativo inferior a quantidade mínima a ser cotada.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.2.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item 5.2, poderá ser requisitada através do *WhatsApp* (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e, posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratações, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que tenha apresentado todos os documentos, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21. A Ata, também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. O contratado deverá observar fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

19.2. O contratado deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

20.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento se dará de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da contratação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. É vedada a contratação, por secretaria municipal, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Petrópolis (RS), 24 de setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.202 /2024

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais elétricos e de expediente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção dos serviços elétricos e tecnologia da informação, e aquisição de materiais de expediente para entrega imediata e integral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ CX	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Disco Corte 4.1/2 Pol: DADOS TÉCNICOS: Diâmetro do disco de corte: 115 mm - 4.1/2; Espessura do disco de corte: 1,0 mm - 3/64"; Diâmetro do furo do disco de corte: 22,23 mm - 7/8"; Número de telas do disco: 2 Rotação máxima do disco (rpm): 13.300/min; Norma de referência: ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245;	UND	50	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00
2	Eletrodo E6013 3,25mm cx com 5Kg: Especificações Técnicas: Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013 Composição Química: Elemento: C; Percentagem nominal: 0.06%; Elemento: Si; Percentagem nominal: 0.22%; Corrente: 85 - 160 A; Diâmetro: 3.25mm; Tensão: 20 - 30 V Tipo de revestimento: Rutílico	CX	2	6	R\$ 186,45	R\$ 1.118,70
3	Eletrodo E6013 - 2,5mm cx com 5 KG: Especificações Técnicas: Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013 Composição Química: Elemento: C; Percentagem nominal: 0.06%; Elemento: Si; Percentagem nominal: 0.22%; Corrente: 85 - 160 A; Diâmetro: 3.25mm; Tensão: 20 - 30 V Tipo de revestimento: Rutílico	CX	2	6	R\$ 165,56	R\$ 999,36
4	Conversor de fibra giga A+B Características Gerais: Alimentação: Fonte Entrada: 100~240V; Saída: 5Vcc/1 ^a ; Temperatura de Operação: - 10°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C;	UND	1	4	R\$ 328,53	R\$ 1.314,12

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, RÉGIS FENNER e JORGE DARLEI WOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/389A-2C53-9274-4207> e informe o código 389A-2C53-9274-4207

	Dimensões: 94(C) x 71(L) x 26(A)mm. Informações Técnicas: Padrões: IEEE IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.3u 100BASE-FX IEEE802.3z Controle de Fluxo ;Conectores: 1 Conector SC, 1 Porta RJ-45 Fêmea; Tipo de Fibra Monomodo: 9/125um; Distância em Monomodo: O KIT DEVERA CONTER 01 Par de Conversores de Mídia (Lado A + Lado B) - Conversor de Fibra Óptica SM 10/100/1000 mínimo 5km ;01 Par de Fontes; deverá acompanhar 10 UND CONECTORES SC 10/100/1000M Gigabit Ethernet Media Converter, Single fiber SM, SC Connector, 1310/1550nm, 5km, 110/220volt.					
5	Bateria para central de alarmes Intelbras AMT 2018. Características: Tensão: 12 Vdc; Capacidade: 7 Ah (C20); Carga em tensão constante (25 °C) Flutuação: 13,6 a 13,8 V; Cíclico: 14,4 a 15,0 V; Corrente inicial: 2,10 A Especificações: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C ; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C / Carga: 0 °C ~ 50 °C / Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; Descarga por armazenamento: Pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C. A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Deve-se carregar a bateria antes do uso.; Terminal: Faston macho F1 – 4,75 mm Original da marca da central mencionada. 12 meses de Garantia	UND	3	10	R\$ 157,77	R\$ 1.577,70
6	Kit Maquina Solda Mig 160 Bivolt Completa : Características: Painel instrutivo e com visor digital; Controle linear e preciso da tensão de soldagem com função de pré-visualização; Botões seletivos para configuração no painel; Suporta rolo de arame de até 5Kg e tem regulagem da velocidade do arame; Tecnologia Spot Mig ajuste de tensão e velocidade de arame precisa, controle de indutância ajustável e opção de operação com 2 passos e 4 passos. Possui função de proteção automática	UND	1	1	R\$ 4.643,00	R\$ 4.643,00

	contra sobrecorrente e sobretemperatura; Possui funções Hot Start, Anti Stick e Arc Force para melhorar o desempenho na função Eletrodo Revestido; Especificações Técnicas: Modelo Bivolt 220V/127V; Dimensões: C 43 x L 20 x A 33 Processo de solda: MIG/MAG, MMA, TIG; Solda chapas de até 5mm; Faixa de amperagem: 20 - 160A; Ciclo de trabalho: Mig/Mag - Em 127V - 130@20 / Em 220V - 160@20; Tig 130@20 e 59@10 / Eletrodo 120@20 e 54@100 / 130@20 e 59@100; Tensão vazio: 127V - 83 / 220V - 72; Ajuste de Indutância: Sim; Ponteamento Mig; Sim; Refrigeração forçada Peso Equipamento de no máximo 11kg; Entrada conectores 9mm; Deverá Acompanhar: Mascara Escurecimento Automático; Arame Mig 2 kg 0.8mm P/ Uso Sem Gás; Arame Mig 2kg 0.8mm P/ Uso Com Gás; Garrafa Cilindro De Solda 7 Litros (vazio por normas de transporte); Regulador de gás; Eletrodo Tungstenio vermelho; Tocha Mig 3 Metros; Tocha Tig Seca; Cabo com porta eletrodo; Cabo com garra negativa; Escova/Picador de solda; 2 Kg de eletrodo 3,25mm.Garantia de 1 ano.					
7	KIT Tomada dupla condutele com tampa compatível com a mesa 2P+T 20A 250 Volts. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO: Tomada dupla condutele com tampa compatível com a mesa 2P+T 20A 250 Volts; Tampa para caixa condutele e caixa Produto Certificado - Informações do Selo de identificação da conformidade do Inmetro. GERAL: Deverá acompanhar a tomada dupla, tampa e caixa condutele compatível com a mesma, 2 adaptadores ½ e 2 und adaptadores ¾; a caixa Condulente deverá ser em PVC ou material que não que não conduz eletricidade, ter no mínimo 5 entradas, com adaptadores intercambiáveis entre todos os modelos de caixa, na cor branca. Permitindo montagens de sistemas, intercambiáveis deverá acompanhar no mínimo 4 adaptadores intercambiáveis (X, T, E, LL...)	UND	50	200	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
8	Fecho Elétrico 12v: CARACTERÍSTICAS: Fecho para embutir no batente; Fecho elétrico para aplicação, em portas de madeira ou metal; Indicado para portas internas, dividindo ambientes.	UND	2	6	R\$ 155,75	R\$ 934,50

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Dimensões: A2,5 x P3 x L23. Dimensões da caixa: A4 x P3 x L27. Peso líquido médio: 204g. Peso bruto médio: 226g. Acionamento em 12V DC, indicado para porteiros eletrônicos, acionadores e controle de acesso; Fabricado em aço e pintura epóxi;. Índice de Proteção: IP64. Deverá conter Fecho elétrico 12V 01 Kit de parafusos para instalação					
9	Kit Fibra Óptica Para Conectorização com 100 Ponteiras: Kit de Instalação, Terminação, Crimpagem, Equipamentos de fibra; medidor de potência óptica: Conectores: FC/SC Potência: -70 ~ 10 dB; Comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 Temperatura de Trabalho: -10 ~ 60C Temperatura de Armazenamento: -25 ~ 70C Duração da bateria: 24 horas Caneta Laser Visualizador de Falhas em Fibra Óptica: Potência 1 mW; Distância: 1 km (Monomodo); Material: liga de alumínio Clivador;; Lâmina: 54.000 clivagens; Diâmetro da fibra: 125 m; Diâmetro da casca: 100 a 1000 m; Ângulo de Clivagem típico: 0,5 Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm Clivagem em 2 passos; Alicate Descascador de Fibra Drop;; Diâmetro da fibra: 125um Diâmetro do revestimento: 250um; Quantidade de núcleo de fibra: 1-2; Temperatura: -20 ~ + 45 graus. Alicate Decapador: Capa de proteção: 3mm, 900m, 250m e 125m.Temperatura: -20 ~ 45 C. Deverá acompanhar :1x Clivador FC-6S 1x Power Meter Medidor de Potência (FC/SC); 1x Identificador Visual de Falhas (caneta ótica) 1km; 1x Recipiente para álcool; 1x Alicate Decapador; 1x Alicate Descascador (Fibra Drop); 1x Gabarito de conectorização; 1x Bolsa para o Kit; 100 Conectores Fibra Óptica FttH Fast Sc APC Fibra Reutilizável(Encaixe universal SC SIMPLEX Sistema FAST, Reutilizável)	UND	1	1	R\$ 877,36	R\$ 877,36

10	KIT Cinturão de Segurança, Capacete e lanterna de cabeça (Elétrica): Especificações: cinto paraquedista Abdominal 7 pontos ,1 talabarte duplo com abs,1 trava quedas, 2 mosquetão oval, 1 talabarte de posicionamento em corda com regulador aço inox; Cinto paraquedista abdominal com 7 pontos, com regulagem na cintura, peito e pernas, com almofada na lombar, ombro e nas pernas para o conforto do usuário; Possuir descanso de mosquetão e ponto refletivo na lombar; Ponto na dorsal, frontal, umbilical, suspensão e cintura para posicionamento; Tamanho único, veste do P ao G; Talabarte duplo elastizado com ABS e mosquetão 55; Tamanho 1,40; Talabarte de posicionamento fabricante em corda de alta resistência, possui capa protetora contra atrito, possui regulador de tamanho em aço Inox, e acompanha mosquetão.; Tamanho com regulagem máxima: 2m; Trava Quedas tipo borboleta para uso em corda 12mm, possui dupla trava e extensor em fita de 28kn, acompanha mosquetão oval; Mosquetão Oval 22kn; kit Completo Para trabalho em altura, todos os equipamentos do mesmo fabricante. Devera também acompanhar Capacete com as seguintes características: Aprovado para uso eletricista; material super-resistente (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); extremamente leve; 3 níveis de ajuste de altura; Suspensão Ajuste Fácil; Tira de absorção de suor; Compatibilidade com acessórios e EPIs 3M™ e também deverá acompanhar uma Lanterna de cabeça com as seguintes Especificações: Cor amarela; para uso na cabeça; Tipo de alimentação Bateria Tipo de luz LED; 2 modos de mudança de luz Potência 200 lm Diâmetro 0.046 m, Bateria Recarregável, com carga em USB, Resistencia em pó (referência da lanterna Vonder).	UND	1	3	R\$ 1.226,32	R\$ 3.678,96
----	---	-----	---	---	--------------	--------------

11	Headset estéreo multi dispositivo de 3,5 mm Dimensões: Altura: 162 mm, Largura: 144 mm, Profundidade: 46 mm, Peso: 0,074 kg. Comprimento do cabo: 2,35 m. Especificações técnicas: Tipo de microfone: Unidirecional Sensibilidade (headphone): 32 Ohms Sensibilidade (headphone): 100 dB +/- 3 dB Sensibilidade (microfone): -58 dBV/μBar, -38 dBV/Pa +/- 4 dB; Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 kHz. Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 16 KHz; Marca de referência Logitech H111.	UND	15	100	R\$ 150,93	R\$ 15.093,00
Total						R\$ 37.022,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O montante estimado da compra é de R\$ 37.022,70.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não está prevista no plano de Contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta da programação orçamentária para o ano de 2024.

2.3. O objeto da contratação é o fornecimento do item supracitado para manter a continuidade dos serviços administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, registro de preço, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Cópia da Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
- Cópia da Certidão Negativa de Débito Estadual;

- c) Cópia da Certidão Negativa de Débito Municipal
- d) Cópia do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Certidão de Falência – Justiça do Trabalho;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O fornecimento será efetivado pelo detentor de menor preço.
- 5.2.** O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio de empenho.
- 5.3.** A entrega deverá ser realizada na Rua Sete de Setembro, 330, 3º andar, Centro, Nova Petrópolis-RS no setor de Departamento de Informática.
- 5.4.** O prazo de garantia contratual dos bens de consumo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.
- 5.7.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.8.** A entrega será parcial, de acordo com a demanda do setor de TI da Secretaria de Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o agente de compras e contratos emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico na modalidade de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 37.022,70 (trinta e sete mil e vinte e dois reais com setenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprio
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primaria a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (444)

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 755 1141 1.016 - Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (148)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6538)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (121)

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (248)
-----------	---

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 - Atendimento a crianças na educação infantil
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (297)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (307)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 1.014 - Investimentos na rede de ensino fundamental
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (302)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.361.0802 550 1100 2.231 - Manutenção do ensino fundamental com recursos do Salário Educação
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (3286)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0904 500 0040 1.011 - Investimentos na rede de atenção primária a saúde
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (8277)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun. de Assist. Social - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1404 2.234 - Aplicação dos recursos da Proteção Social Básica
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (8277)

Órgão:	1100 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	1102 - Serviços Fazendários
Funcional Programática:	1102.04.122.0100 500 0001 2.013 - Manutenção dos serviços fazendários
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (103)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, será o servidor Sidnei Ismael de Castro, inscrito no CPF sob nº 821.949.710-68, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 504-5.

Nova Petrópolis, 27 de agosto de 2024

Régis Leandro Fenner

Diretor Executivo Administrativo

Matrícula nº 1234-3



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição é baseada na demanda existencial inerente a execução dos serviços de tecnologia da informação nas unidades municipais. As aquisições são essenciais para a manutenção da oferta de serviços públicos no setor de TI e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

Os materiais são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços pois garantem o atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão da falta de itens.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos itens objeto desta licitação não estão previstos no Plano Anual de Contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, as despesas constam da programação orçamentária para o ano de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A compra será realizada através de pregão eletrônico na modalidade de registro de preço, visando suprir o estoque da Administração, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda gerada na execução de serviços pelas diversas unidades municipais e pelo setor de TI. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para cada item, em território do Município, nos locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a demanda estimada para o período de 01 (um) ano. A planilha demonstrativa contendo o item, as especificações, a unidade, a embalagem e o prazo de garantia constarão do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os materiais requeridos têm uma estimativa que foi calculada com base na média de consumo anual e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada de um ano

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ CX	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Disco Corte 4.1/2 Pol: DADOS TÉCNICOS: Diâmetro do disco de corte: 115 mm - 4.1/2; Espessura do disco de corte: 1,0 mm - 3/64"; Diâmetro do furo do disco de corte: 22,23 mm - 7/8"; Número de telas do disco: 2 Rotação máxima do disco (rpm): 13.300/min; Norma de referência: ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245.	UND	50	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2	Eletrodo E6013 3,25mm cx com 5Kg: Especificações Técnicas: Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013 Composição Química: Elemento: C; Percentagem nominal: 0.06%; Elemento: Si; Percentagem nominal: 0.22%; Corrente: 85 - 160 A; Diâmetro: 3.25mm; Tensão: 20 - 30 V Tipo de revestimento: Rutílico	CX	2	6	R\$ 186,45	R\$ 1.118,70
3	Eletrodo E6013 - 2,5mm cx com 5 KG: Especificações Técnicas: Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013 Composição Química: Elemento: C; Percentagem nominal: 0.06%; Elemento: Si; Percentagem nominal: 0.22%; Corrente: 85 - 160 A; Diâmetro: 3.25mm; Tensão: 20 - 30 V Tipo de revestimento: Rutílico	CX	2	6	R\$ 165,56	R\$ 999,36
4	Conversor de fibra giga A+B Características Gerais: Alimentação: Fonte Entrada: 100~240V; Saída: 5Vcc/1 ^a ; Temperatura de Operação: -10°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C; Dimensões: 94(C) x 71(L) x 26(A)mm. Informações Técnicas: Padrões: IEEE IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.3u 100BASE-FX IEEE802.3z Controle de Fluxo ;Conectores: 1 Conector SC, 1 Porta RJ-45 Fêmea; Tipo de Fibra Monomodo: 9/125um; Distância em Monomodo: O KIT DEVERA CONTER 01 Par de Conversores de Mídia (Lado A + Lado B) - Conversor de Fibra Óptica SM 10/100/1000 mínimo 5km ;01 Par de Fontes; deverá acompanhar 10 UND CONECTORES SC 10/100/1000M Gigabit Ethernet Media Converter, Single fiber SM, SC Connector, 1310/1550nm, 5km, 110/22 0volt.	UND	1	4	R\$ 328,53	R\$ 1.314,12
5	Bateria para central de alarmes Intelbras AMT 2018. Características: Tensão: 12 Vdc; Capacidade: 7 Ah (C20); Carga em tensão constante (25 °C) Flutuação: 13,6 a 13,8 V; Cíclico: 14,4 a 15,0 V; Corrente inicial: 2,10 A Especificações: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C ; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C / Carga: 0 °C ~ 50 °C / Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C;	UND	3	10	R\$ 157,77	R\$ 1.577,70



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; Descarga por armazenamento: Pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C. A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Deve-se carregar a bateria antes do uso.; Terminal: Faston macho F1 – 4,75 mm Original da marca da central mencionada. 12 meses de Garantia					
6	Kit Maquina Solda Mig 160 Bivolt Completa : Características: Painel instrutivo e com visor digital; Controle linear e preciso da tensão de soldagem com função de pré-visualização; Botões seletivos para configuração no painel; Suporta rolo de arame de até 5Kg e tem regulagem da velocidade do arame; Tecnologia Spot Mig ajuste de tensão e velocidade de arame precisa, controle de indutância ajustável e opção de operação com 2 passos e 4 passos. Possui função de proteção automática contra sobrecorrente e sobretemperatura; Possui funções Hot Start, Anti Stick e Arc Force para melhorar o desempenho na função Eletrodo Revestido; Especificações Técnicas: Modelo Bivolt 220V/127V; Dimensões: C 43 x L 20 x A 33 Processo de solda: MIG/MAG, MMA, TIG; Solda chapas de até 5mm; Faixa de amperagem: 20 - 160A; Ciclo de trabalho: Mig/Mag - Em 127V - 130@20 / Em 220V – 160@20; Tig 130@20 e 59@10 / Eletrodo 120@20 e 54@100 / 130@20 e 59@100; Tensão vazio: 127V – 83 / 220V – 72; Ajuste de Indutância: Sim; Ponteamento Mig; Sim; Refrigeração forçada Peso Equipamento de no máximo 11kg; Entrada conectores 9mm; Deverá Acompanhar: Mascara Escurecimento Automático; Arame Mig 2 kg 0.8mm P/ Uso Sem Gás; Arame Mig 2kg 0.8mm P/ Uso Com Gás; Garrafa Cilindro De Solda 7 Litros (vazio por normas de transporte); Regulador de gás; Eletrodo Tungstenio vermelho; Tocha Mig 3 Metros; Tocha Tig Seca; Cabo com porta eletrodo; Cabo com garra negativa; Escova/Picador de solda; 2 Kg de eletrodo 3,25mm.Garantia de 1 ano	UND	1	1	R\$ 4.643,00	R\$ 4.643,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

7	KIT Tomada dupla condutele com tampa compatível com a mesa 2P+T 20A 250 Volts. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO: Tomada dupla condutele com tampa compatível com a mesa 2P+T 20A 250 Volts; Tampa para caixa condutele e caixa Produto Certificado - Informações do Selo de identificação da conformidade do Inmetro. GERAL: Deverá acompanhar a tomada dupla, tampa e caixa condutele compatível com a mesma, 2 adaptadores ½ e 2 und adaptadores ¾; a caixa Condulente deverá ser em PVC ou material que não que não conduz eletricidade, ter no mínimo 5 entradas, com adaptadores intercambiáveis entre todos os modelos de caixa, n cor branca . Permitindo montagens de sistemas, intercambiáveis deverá acompanhar no mínimo 4 adaptadores intercambiáveis (X, T, E, LL...) GARANTIA: 90 (noventa) dias.	UND	50	200	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
8	Fecho Elétrico 12v: CARACTERÍSTICAS: Fecho para embutir no batente; Fecho elétrico para aplicação, em portas de madeira ou metal; Indicado para portas internas, dividindo ambientes. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Dimensões: A2,5 x P3 x L23. Dimensões da caixa: A4 x P3 x L27. Peso líquido médio: 204g. Peso bruto médio: 226g. Acionamento em 12V DC, indicado para porteiros eletrônicos, acionadores e controle de acesso; Fabricado em aço e pintura epóxi; Índice de Proteção: IP64. Deverá conter Fecho elétrico 12V 01 Kit de parafusos para instalação	UND	2	6	R\$ 155,75	R\$ 934,50
9	Kit Fibra Óptica Para Conectorização com 100 Ponteiras: Kit de Instalação, Terminação, Crimpagem, Equipamentos de fibra; medidor de potência óptica: Conectores: FC/SC Potência: -70 ~ 10 dB; Comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 Temperatura de Trabalho: -10 ~ 60C Temperatura de Armazenamento: -25 ~ 70C Duração da bateria: 24 horas Caneta Laser Visualizador de Falhas em Fibra Óptica: Potência 1 mW; Distância: 1 km (Monomodo); Material:	UND	1	1	R\$ 877,36	R\$ 877,36



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	liga de alumínio Clivador;; Lâmina: 54.000 clivagens; Diâmetro da fibra: 125 m; Diâmetro da casca: 100 a 1000 m; Ângulo de Clivagem típico: 0,5 Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm Clivagem em 2 passos; Alicate Descascador de Fibra Drop;; Diâmetro da fibra: 125um Diâmetro do revestimento: 250um; Quantidade de núcleo de fibra: 1-2; Temperatura: -20 ~ + 45 graus. Alicate Decapador: Capa de proteção: 3mm, 900m, 250m e 125m.Temperatura: -20 ~ 45 C. Deverá acompanhar :1x Clivador FC-6S 1x Power Meter Medidor de Potência (FC/SC); 1x Identificador Visual de Falhas (caneta ótica) 1km; 1x Recipiente para álcool; 1x Alicate Decapador; 1x Alicate Descascador (Fibra Drop); 1x Gabarito de conectorização; 1x Bolsa para o Kit; 100 Conectores Fibra Óptica FttH Fast Sc APC Fibra Reutilizável(Encaixe universal SC SIMPLEX Sistema FAST, Reutilizável) GARANTIA 6 Meses					
10	KIT Cinturão de Segurança, Capacete e lanterna de cabeça (Elétrica): Especificações: cinto paraquedista Abdominal 7 pontos ,1 talabarte duplo com abs,1 trava quedas, ,2 mosquetão oval,= 1 talabarte de posicionamento em corda com regulador aço inox; Cinto paraquedista abdominal com 7 pontos, com regulagem na cintura, peito e pernas, com almofada na lombar, ombro e nas pernas para o conforto do usuário; Possuir descanso de mosquetão e ponto refletivo na lombar; Ponto na dorsal, frontal, umbilical, suspensão e cintura para posicionamento; Tamanho único, veste do P ao G; Talabarte duplo elastizado com ABS e mosquetão 55; Tamanho 1,40; Talabarte de posicionamento fabricante em corda de alta resistência, possui capa protetora contra atrito, possui regulador de tamanho em aço Inox, e acompanha mosquetão.; Tamanho com regulagem máxima: 2m; Trava Quedas tipo borboleta para uso em corda 12mm,	UND	1	3	R\$ 1.226,32	R\$ 3.678,96



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	possui dupla trava e extensor em fita de 28kn, acompanha mosquetão oval; Mosquetão Oval 22kn; kit Completo Para trabalho em altura, todos os equipamentos do mesmo fabricante. Devera também acompanhar Capacete com as seguintes características: Aprovado para uso eletricista; Material super resistente (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); extremamente leve; 3 níveis de ajuste de altura; Suspensão Ajuste Fácil; Tira de absorção de suor; Compatibilidade com acessórios e EPIs 3M™ e também deverá acompanhar uma Lanterna de cabeça com as seguintes Especificações: Cor amarela; Para uso na cabeça; Tipo de alimentação Bateria Tipo de luz LED; 2 modos de mudança de luz Potência 200 lm Diâmetro 0.046 m, Bateria Recarregável, com carga em USB, Resistência em pó (referência da lanterna Vonder)					
11	Headset estéreo multi dispositivo de 3,5 mm Dimensões: Altura: 162 mm, Largura: 144 mm, Profundidade: 46 mm, Peso: 0,074 kg. Comprimento do cabo: 2,35 m. Especificações técnicas: Tipo de microfone: Unidirecional Sensibilidade (headphone): 32 Ohms Sensibilidade (headphone): 100 dB +/-3 dB Sensibilidade (microfone): -58 dBV/μBar, -38 dBV/Pa +/- 4 dB; Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 kHz. Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 16 KHz; Informações sobre garantia; Garantia de hardware de dois anos. Marca de referência Logitech H111.	UND	15	100	R\$ 150,93	R\$ 15.093,00
Total						R\$ 37.022,70

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa documental no LICITACON - sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos. A pesquisa foi realizada em processos licitatórios realizados por órgãos públicos do estado no último ano, cujos objetos são similares ao do presente estudo. Os resultados foram compilados em planilha, registrando os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio. Alguns produtos específicos não possuíam cotações em número suficiente para o fechamento do preço de referência, assim se fazendo necessária a busca ampliando a região de procura.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação estimada é de R\$ 37.022,70 (trinta e sete mil e vinte e dois reais com setenta centavos), com fornecimento do mesmo incluso: preço, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, misto entre exclusivo para ME/EPP e de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os materiais serão entregues de forma parcelada, buscando atender a demanda de recebimento do almoxarifado, pois sempre há demanda para todos os itens solicitados, tornando impraticável solicitar parceladamente, além de aumentar o custo de entrega, desabasteceria os setores do material a ser adquirido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos de TI. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

As secretarias em geral possuem um plano de descarte dos materiais utilizados na execução dos seus serviços, sendo o descarte realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais contaminados, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos sanitários e ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas. Identificou-se como risco a temporalidade de execução do processo licitatório. Durante a operação interna do processo, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atrasos, o que pode impactar diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Neste caso, para resolução do risco apurado, poderia ser procedida a contratação alternativa do quantitativo necessário para atendimento emergencial da demanda por determinado item, seja por meio de contratação direta ou por meio da realização de novo processo licitatório. Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis-RS, 27 de agosto de 2024

Régis Leandro Fenner
Diretor Executivo Administrativo
Matrícula nº 1234-3



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº xxx/2024
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF:	
Endereço físico:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Item	Especificação	Qtd	Valor mensal unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 dias

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, RÉGIS FENNER e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/389A-2C53-9274-4207>





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de setembro, nº 330/2º andar, inscrito no CNPJ sob nº 88.572.748/0001-00 representado por seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2024, processo administrativo n.º XX/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para (...), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor total

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, convalidada no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 6.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, observada o prazo para assinatura constante no edital.
- 6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 6.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A Ata, também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).
- 6.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do Registro de Preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total, ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA (.....)

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (.....), sediado(a) na (.....), em (.....), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº (XX/2024) e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº (XX/2024), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (...), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) O Termo de Referência
- c) O Estudo Técnico Preliminar;
- d) A Proposta do Contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.11. O serviço deverá ser prestado nos termos estipulados neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.1.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IV - **Multa:**

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
 - 4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis,dede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 389A-2C53-9274-4207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 25/09/2024 15:10:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RÉGIS FENNER (CPF 037.XXX.XXX-18) em 25/09/2024 15:22:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 25/09/2024 16:36:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/389A-2C53-9274-4207>